

ATA N.º 26/2016
(Contém 9 páginas)

----- Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, pelas 14.30 horas, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Dr. António Nuno Marcos Rodrigues e Dr.ª Helena Maria da Silva Ventura Barril.-----

----- A Vereadora Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, não esteve presente por se encontrar em serviço fora do Concelho. -----

----- A reunião foi secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação as ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 13 de outubro de 2016 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - 3.278.504,82 € (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e quatro euros e oitenta e dois cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - 484.020,90 € (quatrocentos e oitenta e quatro mil, vinte euros e noventa cêntimos).-----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Relativamente ao ofício enviado pela Assembleia Municipal de Bragança, enviado com os documentos a todo o executivo, onde é transcrita uma Moção relacionada com - Taxas de servidão agrícola a partir de estradas nacionais e regionais, o Presidente da Câmara informou que o assunto foi

apreciado em reunião da CIM, tendo esta manifestado o seu voto contra. Referiu que o nosso Concelho ainda não foi notificado, mas que se, se verificar a aplicação das referidas taxas neste concelho irão votar contra. Neste momento a Câmara Municipal associa-se à Moção apresentada pela Assembleia Municipal de Bragança. -----

----- O Vereador Nuno Rodrigues solicitou informação de todas as avenças que o Município tem, assim como das despesas que tem com as mobilidades. --

----- Solicitou ainda que lhe fossem fornecidos os cadernos de encargos referentes às obras para que foi o empréstimo. -----

----- Por último perguntou se já tinham mais alguma informação sobre o Centro de Malhadas. -----

----- O Presidente da Câmara respondeu que já teve uma reunião com a CAP, e que o informaram que vão fechar todos os Centros de Formação do País, assim como o de Malhadas que já fechou. -----

----- A Vereadora Helena Barril questionou qual a responsabilidade da empresa do fogo-de-artifício das festas de Verão, na limpeza dos restos. Que o Parque do Fresno está subaproveitado e a falta de limpeza é um atentado. É de opinião que devia haver essa responsabilidade por parte da empresa -----

----- O Presidente da Câmara respondeu que vai ser tratada a questão da limpeza. -----

IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)

1. Aprovação da Relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º CEB pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2016/2017 - Ação Social Escolar;
2. Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Miranda do Douro;
3. Parecer prévio à celebração de contratos de prestação de serviços: Aquisição de Serviços de Fisioterapia para desenvolvimento de atividades nas Piscinas Municipais de Miranda do Douro;
4. 21ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2016;
5. Venda de casa, rua da canteira, nº 27 em Miranda do Douro;

6. Pedido de destaque de parcela de terreno solicitado por Maria Arnaldina Batista Reis da Silva;
7. Pedido de libertação de garantia bancária, referente à obra - Arranjo Urbanístico em Atenor, Fonte Aldeia, Freixiosa, Picote, Sendim e Teixeira;
8. Relatório Semestral da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Miranda do Douro;

DELIBERAÇÕES

----- **1. APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS, REFERENTE AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1º CEB PERTENCENTES AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRANDA DO DOURO, CONCERNENTE AO ANO LETIVO 2016/2017 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR;** -----

----- Foi presente a relação dos auxílios económicos referentes aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º CEB pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro para o ano letivo 2016/2017.-----

----- De acordo com a informação prestada pela Técnica Superior, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o solicitado.-----

----- **2. ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MIRANDA DO DOURO;** -----

----- Foi presente o Acordo de Colaboração para Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Miranda do Douro, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Miranda do Douro. -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade ratificar a celebração do presente acordo, assinado pelo Presidente da Câmara em 27 de setembro de 2016. -----

----- **3. PARECER PRÉVIO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE MIRANDA DO DOURO;** -----

----- Foi presente a proposta do Presidente da Câmara de autorização genérica para dispensa de parecer prévio da Câmara na celebração de contratos de prestação de serviços para Aquisição de Serviços de Fisioterapia para

desenvolvimento de atividades nas Piscinas Municipais de Miranda do Douro, do seguinte teor: -----

----- "I - Do enquadramento legal do parecer prévio: -----

----- 1. Nos termos do disposto no número 5, do artigo 35º, da Lei 7-A/2016, de 30 de março, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2016 (LOE para 2016), carece de parecer prévio vinculativo dos membro do governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei nº 84/2015, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

----- 2. O nº 10, da referida disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do presidente do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria nº 145/2015, de 26 de maio, publicada nos termos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. -----

----- 3. O regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 24º, estabelece a prioridade ao recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, remetendo o nº 2 do referido artigo para regulamentação fixada na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, cujo regime é aplicável aos serviços da administração autárquica, impondo-se que, previamente ao início do processo de recrutamento ou celebração ou renovação de contratos de prestação de

serviços, o dirigente máximo do órgão ou serviço solicite ao INA a verificação de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas, enquanto entidade gestora do sistema de requalificação. -----

----- No entanto, o artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009 determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação, compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área intermunicipal. -----

----- Por consulta à Comunidade Intermunicipal, constatou-se que a EGRA ainda não foi constituída. -----

----- 4. Nos termos da referida Portaria nº 145/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio e da autorização previstos no artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, determina-se no artigo 3º, que previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável, que depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

----- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

----- b) Existência de cabimento orçamental; -----

----- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----

----- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

----- II - Do contrato de aquisição de serviços a celebrar: -----

- 1. É intenção da Câmara Municipal proceder à - Aquisição de Serviços de Fisioterapia para desenvolvimento de atividades nas Piscinas Municipais de Miranda do Douro, pelo prazo de 9 meses, com o valor base do procedimento de 7.650,00€ (sete mil, seiscentos e cinquenta Euros) acrescido de IVA a taxa legal em vigor. -----
- 2. A aquisição de serviços será efetuada com base num procedimento por Ajuste Direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, com convite a uma entidade - Zélia Alexandra Alves Gonçalves Martins, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2 e 5 do art.º 113º do CCP, observando-se o regime legal da aquisição de serviços; -----
- 3. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, dando-se cumprimento ao previsto na primeira parte da alínea a) do número 2 do artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio; -----
- 4. Para efeitos de cumprimento da alínea b) do nº 2 da citada Portaria, anexa-se pra o ano económico de 2016 a declaração de cabimento nº 1212/2016 pelo valor de 1.700€ (mil e setecentos Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- 5. Os Encargos a suportar no ano de 2017 são de 5.950,00€ (cinco mil, novecentos e cinquenta Euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. A assunção do compromisso plurianual do contrato que venha a celebrar-se enquadra-se na autorização genérica aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 18/12/2015, aquando da aprovação do Documentos previsionais para o ano de 2016; -----
- 6. O órgão competente para autorizar a despesa é o Presidente da Câmara Municipal; -----
- 7. Relativamente à verificação do cumprimento do disposto na alínea d) do citado nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, considerando-se o previsto no nº 1 do artigo 35º da LOE para 2016, que determina que "Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que,

em 2016, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e/ou
contraparte de contrato vigente em 2015, não podem ultrapassar os valores
pagos em 2015.”, o valor base do procedimento não poderá ultrapassar o valor
pago no contrato vigente em 2015. Não tendo sido celebrados, em 2015,
contratos com idêntico objeto e/ou contraparte, não existem valores de
referência para a presente aquisição de serviços. -----

----- III – Despacho: -----

----- Nesta conformidade, emite-se o Parecer Prévio Vinculativo, por força
do disposto no nº 1 do artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, com
as devidas adaptações previstas no nº 10 do artigo 35º da LOE para 2016,
relativamente à Aquisição de Serviços de Fisioterapia para desenvolvimento de
atividades nas Piscinas Municipais de Miranda do Douro, encontrando-se
reunidos todos os requisitos previstos no número no nº 2 do artigo 3º da
referida Portaria.” -----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade
emitir parecer prévio favorável relativamente à Aquisição de Serviços de
Fisioterapia para desenvolvimento de atividades nas Piscinas Municipais de
Miranda do Douro, encontrando-se reunidos todos os requisitos previstos no
número no nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio. -----

----- **4. 21ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2016;** -----

----- De acordo com as necessidades manifestadas pelos serviços foi
presente 21ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2016, que
compreende a 19ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de 27.091,00€.

----- Tendo sido delegada competência no Presidente da Câmara em
reunião de Câmara de 11/10/2013, de acordo com a alínea d) do nº 1 do art.º
33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o órgão executivo tomou conhecimento
da aprovação da 21ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de
2016. -----

----- **5. VENDA DE CASA, RUA DA CANTEIRA, Nº 27 EM MIRANDA DO DOURO;** -----

----- Relativamente ao assunto em referência, foi presente o pedido de
Patrícia do Couto Fernandes Mendes, a solicitar a compra da casa da rua da
canteira nº 27, no Bairro do Ex Fundo Fomento de Habitação de Miranda do

Douro, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 1966 e registada na Conservatória do Registo Predial sob o registo/descrição 653, da qual a Câmara é proprietária. -----

----- De acordo com a informação da Jurista da Câmara Municipal e do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o órgão executivo deliberou por unanimidade autorizar a venda à requerente, bem como dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar a Escritura de Compra e Venda, pelo preço de 29.847,83 €. -----

----- **6. PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO SOLICITADO POR MARIA ARNALDINA BATISTA REIS DA SILVA;** -----

----- Foram presentes o processo e requerimento de Maria Arnardina Batista Reis da Silva, a solicitar emissão de certidão referente ao destaque de uma parcela de um prédio situado em terreno misto, Restolha, freguesia de Miranda do Douro, com a matriz nº 2107-rustico e nº 1618-urbano, composto por terra de vinha e edifício destinado a habitação com logradouro, com a área total de 10.580.00 m², área coberta de 238.00 m² e área descoberta com 10.342.00 m², que confronta a Norte com Manuel Alonso Granjo, a Sul com Caminho, a Nascente com Alexandre Manuel Marcos e a Poente com Alexandre Manuel Marcos. -----

----- A Parcela a destacar tem a área de 1.022.00 m² composto por edifício destinado a habitação, com cave, rés do chão e águas furtadas com a área coberta de 238.00 m² e logradouro com a área descoberta de 784.00 m², a confrontar a Norte com Maria Arnardina Batista Reis da Silva, a Sul com Caminho, a Nascente com Alexandre Manuel Marcos e a Poente com Maria Arnardina Batista Reis da Silva. -----

----- A Parcela restante ficará com a área total descoberta de 9.558,00 m², a confrontar a Norte com Manuel Alonso Granjo, a Sul com Caminho e Maria Arnardina Batista Reis da Silva, a Nascente com Alexandre Manuel Marcos e a Poente com Alexandre Manuel Marcos. -----

----- De acordo com os pareceres técnicos e verificados os requisitos do destaque previstos no nº 4 do art.º 6º do Dec. Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de

setembro, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido destaque e emitir a respetiva certidão. -----

----- **7. PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA, REFERENTE À OBRA – ARRANJO URBANÍSTICO EM ATENOR, FONTE ALDEIA, FREIXIOSA, PICOTE, SENDIM E TEIXEIRA;** -----

----- Relativamente à obra supracitada, adjudicada à empresa Inertil, Sociedade Produtora de Inertes, Lda., foi presente o pedido de libertação da garantia bancária nº 00353508, do valor de 11.676,30 €, do BES.-----

----- De acordo com a informação técnica, o órgão executivo deliberou por unanimidade mandar libertar a referida garantia bancária e dar conhecimento ao serviço de contabilidade para libertar todas as quantias retidas por este Município.-----

----- **8. RELATÓRIO SEMESTRAL DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO;** -----

----- Foi presente o Relatório Semestral da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Miranda do Douro, aprovado por unanimidade na reunião da Modalidade Alargada do dia 19 de setembro de 2016. -----

----- O órgão executivo tomou conhecimento. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, encontram-se arquivados na pasta n.º 4/2016, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 10.45 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

